



PROCESSO N.º 660/06

PROTOCOLO N.º 8.692.50 -6

PARECER N.º 501/06

APROVADO EM 06/10/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LACERDA BRAGA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem –
Área Profissional: Saúde

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1499/06 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Lacerda Braga, do Município de Curitiba, que por sua Direção, solicita renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

Tendo em vista o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será examinado com vistas à concessão de renovação de reconhecimento.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação, no § 1º, art. 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

O presente processo foi convertido em diligência em 10 de julho de 2006 e retornou através do Ofício n.º 2714/2006-GS/SEED em 05/09/06.

2. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 349/02-CEE e Resolução Secretarial n.º 2385/02-SEED
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos manhã, tarde e noite.



PROCESSO N° 660/06

- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1800 horas
- Período de integralização: mínimo de um ano e oito meses
máximo de cinco anos
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de Acesso:
 - estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.
 - ter no mínimo 16 anos e 4 meses de idade

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“ Perfil profissional para qualificação profissional: Auxiliar de Enfermagem de Nível Médio

Competência e Habilidades para o reconhecimento holístico do ser humano no cuidado em enfermagem que contemple as dimensões biológicas, psicológicas e sociais do processo saúde – doença mediante a promoção, proteção, recuperação e reabilitação, proporcionando atendimento humanizado a mulher, a criança, ao jovem adolescente, ao cliente/paciente em tratamento: clínico, cirúrgico e mental, em postos e centros de Saúde, clínicas médicas, hospitais, asilos, casas de repouso, creches, escolas, em domicílios e comunidades.

Perfil profissional para Certificação Profissional: Técnico em Enfermagem de Nível Médio

Competência e Habilidades para o reconhecimento holístico do ser humano no cuidado em enfermagem que contemple as dimensões biológicas, psicológicas, sociais e administrativa do processo saúde – doença mediante a promoção, proteção, recuperação e reabilitação, proporcionando atendimento humanizado à mulher, à criança, ao jovem adolescente, ao cliente/paciente em tratamento: clínico, cirúrgico, mental, estado de urgência e emergência e estado grave em postos e centros de Saúde, clínicas médicas, hospitais, asilos, casas de repouso, creches, escolas, em domicílios e comunidades.”



PROCESSO N° 660/06

2.2 Matriz Curricular

MÓDULOS	FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES = DISCIPLINAS	Teoria	Prática	Estágio	Total
I - Básico em Saúde	F.1 Educação para a saúde.	SF.1.1 Educação para o auto cuidado.	70	20	-	90
	F.2 Proteção e prevenção.	SF.2.1 Promoção da biosegurança no trabalho.	30	20	-	50
	F.3. Recuperação e Reabilitação.	SF.3.1 Prestação de primeiros socorros.	30	20	-	50
	F.4. Gestão em saúde.	SF.4.1 Organização do processo de trabalho em saúde .	40	20	-	60
II – Assistência Básica de Enfermagem	F.2 Proteção e Prevenção.	SF.2.2 Procedimentos e biosegurança nas ações de enfermagem.	80	30	80	190
		SF.2.3 Assistência em saúde coletiva.	70	20	70	160
	F.3. Recuperação e Reabilitação.	SF.3.2 Assistência à cliente/paciente em tratamento clínico e no apoio diagnóstico.	80	20	60	160
		SF.3.4 Assistência à cliente/paciente em tratamento cirúrgico.	70	20	70	160
		SF.3.6 Assistência ao cliente/paciente mental e psiquiátrico	70	20	40	130
	SF.3.7 Assistência à criança, ao adolescente/jovem e a mulher.	90	30	80	200	
III – Assistência Avançada do Técnico em Enfermagem de Nível Médio	F.1 Educação para saúde.	SF.1.2 Pesquisa em Enfermagem.	20	20	-	40
	F.3. Recuperação e Reabilitação	SF.3.3 Assistência ao paciente/cliente na terceira idade	40	20	65	125
		SF.3.5 Assistência ao paciente/cliente em estado grave.	60	20	30	110
		SF.3.6 Assistência em situações de urgência e emergência.	60	30	30	120
	F.4 Gestão em saúde	SF.4.2 Organização do processo de trabalho em enfermagem.	60	20	75	155
Total Geral de Horas /Aula			870	330	600	1800

2.3 Certificação

- “ a) Com a conclusão dos módulos I e II e Estágio Supervisionado o aluno receberá o certificado de **Auxiliar em Enfermagem**
- b) Com a conclusão do Ensino Médio, dos Módulos I, II e III e do Estágio Supervisionado o aluno receberá o diploma de **Técnico em Enfermagem** de Nível Médio.



PROCESSO N° 660/06

2.4 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
João Veroni Fonseca Moura	- Enfermagem	- Coordenação do Curso
Dorselita Maria Simplicio	- Enfermagem	- Coordenação de Estágio
Luana de Paula Capoia	- Enfermagem	- Educação para o Auto cuidado - Assistência ao cliente/paciente mental e psiquiátrico
Nelly Kopytowski	- Enfermagem	- Promoção da Biosegurança - Assistência à cliente/paciente em tratamento clínico e no apoio diagnóstico
Cíntia Mazur	- Enfermeira	- Prestação de primeiros socorros - Assistência em saúde coletiva
Noemia Aparecida Beralda da Silva	- Enfermagem	- Organização do processo de trabalho em Saúde - Assistência ao cliente/paciente na terceira idade
Juliana Pimentel de Azevedo	- Enfermagem	- Procedimento e biosegurança nas ações de enfermagem - Pesquisa em Enfermagem
Clementina Bressam	- Enfermagem	- Assistência à cliente/paciente em tratamento cirúrgico - Assistência à cliente/paciente em estado grave Assistência em situações de urgência e emergência



PROCESSO N° 660/06

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jussara Silva Lotti	- Enfermagem	- Assistência à criança, ao adolescente/jovem e a mulher - Organização do processo de trabalho em enfermagem

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 211/06 do NRE de Curitiba, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Neilor Vanderlei Kleinübing, Enfermeiro com Especialização em Enfermagem do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico favorável à então renovação da autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“(…)

02. DADOS INICIAIS

2.1. Ano letivo do início do Curso: 2002

2.2. Número de turmas no ano em que iniciou o curso: 01

2.3. Número de turmas no presente ano letivo:02

03. NÚMERO DE ALUNOS:

ANO	MATRICULADOS		TOTAL	DESISTENTES		TOTAL
	1º semestre	2º semestre		1º semestre	2º semestre	
2002	-	56	56	-	04	04
2003	51	40	91	08	09	17
2004	53	41	94	06	02	08
2005	55	45	100	08	01	09

04. PLANO DE CURSO ATUALIZADO

“(…)

4.3 ... profissionais do NRE que analisaram o Plano de Curso.

Albino Pedro Zanatta

Dircelha Domingos Bueno

05. RECURSOS HUMANOS

“(…)

A Escola tem mantido reuniões periódicas com os Coordenadores, Professores e alunos, com a finalidade de acompanhar as atividades e o bom relacionamento



PROCESSO N° 660/06

06. ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

(...)

Sabemos que os alunos já estão inseridos no mercado de trabalho

07. SOBRE O CURSO (após ouvido os Coordenadores).

e) Itens relevantes:

- Participação em programas educativos

f) Sugestões para alcançar a melhorias:

- Investimentos constantes nos equipamentos e acervo bibliográfico

08. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

8.1 Acervo Bibliográfico:

(...)

Fls: 096 a 102 A biblioteca consta com acervo bibliográfico adequado para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem

8.2 Laboratórios

(...)

Fls: 091 a 095 – Contém um laboratório com todos os equipamentos específicos para o Curso Técnico em Enfermagem

09. OBSERVAÇÕES GERAIS

Atestamos “*in loco*” a existência do acervo bibliográfico descrito às fls. 96 a 102 e o laboratório necessário para o desenvolvimento da proposta.”

4. Parecer DEP/SEED

O DEP/SEED, pelo Parecer n° 230/06 encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, do Centro de Educação Profissional Lacerda Braga, no Município de Curitiba, mantido pelo Colégio Lacerda Braga, a partir de 2005 pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no § 1º, art. 41, da Deliberação n.º 04/99-CEE.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 660/06

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de outubro de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de outubro de 2006.